



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000  
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ – 52.854.775/0001-28  
Fone: (16) 3277-8300  
[www.vistaalegredoalto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredoalto.sp.gov.br)  
e-mail : [pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br)



### LEI N° 2826, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o Reajuste Geral Anual dos Salários e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Os salários e vencimentos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais ficam reajustados em **6,00%** (seis inteiros por cento), sendo **4,31%** (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) a título de revisão geral anual e **1,69 %** (um inteiro e sessenta e nove centésimos por cento) de aumento real.

**§ 1º** Aos servidores do Poder Legislativo Municipal, aplica-se exclusivamente o percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), a título de revisão geral anual.

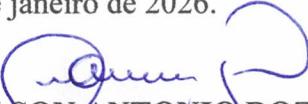
**§ 2º** O percentual de 1,69% (um inteiro e sessenta e nove centésimos por cento), a título de aumento real, aplica-se somente aos servidores e funcionários públicos municipais referidos no caput.

**Art. 2º** Aplica-se ao disposto no artigo anterior, nas mesmas bases, percentuais e condições, aos proventos dos inativos e às pensões, normais e vitalícias, pagas pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, bem como ao Anexo VII da Lei Complementar nº 201 de 01 de agosto de 2023.

**Art. 3º** As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Vista Alegre do Alto, 13 de janeiro de 2026.

  
**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal